



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 51/2026

Sessão do dia 15 de junho de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): DÉNIS EDUARDO
BLANKENBURG ALMADA
Defensor(a) designado(a): RODRIGO PUCCI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 15 de junho de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0294/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: HOPE x CORITIBA - CAMPEONATO SUB- 15

Data: 29/03/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): MURILO DO NASCIMENTO RIBAS, preparador de goleiro da EPD CORITIBA

Fundamento Legal: 258-B e 258, II do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta PÓS JOGO, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcritos:

'Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. Entrar dentro de campo – FATO 1 pra questionar o árbitro chamando de ruim e fraco – FATO 2.

FATO 1 O denunciado após o término do jogo adentrou ao campo, sem a devida autorização, e foi até a equipe de arbitragem, tal conduta configura a infração prevista no artigo 258-B, § 2º, do CBJD1, pelo que requer a sua condenação.

FATO 2 Tratando-se de equipes com atletas em formação, considerando que, o desrespeito contra a equipe de arbitragem partiu da comissão técnica, referência aos atletas, tal conduta não pode ser tolerada. O fato foi relevante que modo que desencadeou e motivou a expulsão de forma direta, para tanto, configura a infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Autos nº 0435/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: JUVENTUDE F.C. X ARTGOL FC - LIGA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – SÉRIE A - 2026

Data: 19/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): DAIANE DA LUZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): JUVENTUDE F.C

Fundamento Legal: 214 do CBJD.

Conforme demonstrado durante a instrução do inquérito, o atleta Jorge Paulo Carvalho da Silva foi escalado e participou da partida realizada em 19 de abril de 2026 sem que sua transferência para a entidade de prática desportiva JUVENTUDE F.C. estivesse regularmente concluída, uma vez que permanecia regularmente vinculado à entidade de prática desportiva UNIDOS DO GUATUPÉ perante os registros da Liga de Futebol de São José dos Pinhais.

Assim, a Denunciada EPD JUVENTUDE F.C. praticou o ilícito tipificado no art. 214 do CBJD.

Autos nº 0570/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: PARANÁ CLUBE x IMPERIAL - CAMPEONATO FEMININO SUB-15 2026

Data: 19/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 206 do CBJD.

através de relatos constantes em súmula e relatório de delegado de jogo que EPD PARANÁ CLUBE deu causa ao atraso de 20 (vinte) minutos para o início da partida devido à falta de ambulância.

Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 206 do CBJD.

Autos nº 0581/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL x ARAGUARI FUTEBOL CLUBE - CAMPEONATO SÉRIE A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 03/05/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA, atleta da EPD REAL

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

'Relatório do árbitro transcrito: "Aos 46 minutos do primeiro tempo, expulsei com cartão vermelho direto o atleta no 17, Sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, da equipe Real Apolo e o atleta Leonardo Zagonel número 6 da equipe Araguari por trocarem palavras ofensivas (vou te pegar lá fora, eu sei aonde você mora e vou ir lá, seu bosta seu cuzão, filho da puta, seu merda, seu pau no cu.) e se ameaçarem dentro de campo e interferindo a partida. A infração foi presenciada pela equipe de arbitragem. Após a expulsão, os atletas se retiraram do campo de jogo sem necessidade de intervenção adicional."

A conduta indisciplinada, antidesportiva ao trocar ofensas e ameaças com o atleta adversário, que interferiu no andamento da partida, caracteriza a infração ao artigo 258, caput, do CBJD.

Denunciado(a): LEONARDO ZAGONEL, atleta da EPD ARAGUARI

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

'Relatório do árbitro transcrito: "Aos 46 minutos do primeiro tempo, expulsei com cartão vermelho direto o atleta no 17, Sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, da equipe Real Apolo e o atleta Leonardo Zagonel número 6 da equipe Araguari por trocarem palavras ofensivas (vou te pegar lá fora, eu sei aonde você mora e vou ir lá, seu bosta seu cuzão, filho da puta, seu merda, seu pau no cu.) e se ameaçarem dentro de campo e interferindo a partida. A infração foi presenciada pela equipe de arbitragem. Após a expulsão, os atletas se retiraram do campo de jogo sem necessidade de intervenção adicional."

A conduta indisciplinada, antidesportiva ao trocar ofensas e ameaças com o atleta adversário, que interferiu no andamento da partida, caracteriza a infração ao artigo 258, caput, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se

Curitiba, 10 de junho de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR